

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.223, DE 2019

Denomina o Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, "Capital Nacional do Caminhante".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Indaial, no Estado de Santa Catarina, é denominado "Capital Nacional do Caminhante".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247986194000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado



* C D 2 4 7 9 8 6 1 9 4 0 0 0 *